SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.441/22, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" aos Servidores Publicos da Prefeitura: do Quadro Efetivo, de Comissão (incluindo os remunerados por subsidio), de designação temporária e os em gozo de benefício de auxílio doença e de auxilio maternidade, do Município de Itapura, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 001/22, de 17/01/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" aos Servidores Publicos da Prefeitura: do Quadro Efetivo, de Comissão (incluindo os remunerados por subsidio), de designação temporária e os em gozo de benefício de auxílio doença e de auxilio maternidade, do Município de Itapura, conforme critérios diferenciados estabelecidos nesta lei.

Paragrafo Unico: O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" de que trata o caput deste artigo será extendido também aos servidores publicos do quadro de designação temporária contratados por processo seletivo.

Art. 2º - O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" de que trata o art. 1º desta lei, será concedido exclusivamente no mes de Janeiro de 2022, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" de que trata esta lei será concedido na forma de pecúnia, e será pago até o final do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O "Bônus Auxílio Alimentação - Extra-Eventual" não se aplicará de forma contínua, não se caracteriza como vantagem permanente, e tampouco se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 4º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária – Funcional Programática: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP 18 de janeiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.442/22, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual sobre o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 002/22, de 17/01/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido sobre o auxílio-alimentação dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.219/17, de 20/02/2017, revisão de 10,06% (dez vírgula seis por cento), correspondente ao percentual do índice de inflação oficial acumulado no ano de 2021 - IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP 18 de janeiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.476, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suprime Número de Decreto.

Fabio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o número 3.325/21, por não ter sido sancionado e promulgado nenhum Decreto sob esse numeral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de dezembro de 2021.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.477/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Define calendário de feriados e pontos facultativos das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica para o ano de 2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022, para cumprimento dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Dia/Mês/Semana	Motivo	Natureza
01/Jan. (sábado)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28/Fev. (segunda-feira)	Véspera Carnaval	Ponto Facultativo de expediente pleno.
01/Mar. (terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional.
02/ Mar. (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo de meio expediente matutino: início das atividades às 13h.
21/Mar. (segunda-feira)	Aniversário Município – Emancipação Político-Adm.	Feriado Municipal (Lei n.º 9/1966).
15/Abr.(sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional.
17/ Abr. (domingo)	Páscoa	Feriado Nacional.
21/Abr. (quinta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional.
22/Abr. (sexta-feira)	Dia Sequente Tiradentes	Ponto Facultativo de expediente pleno.
01/Mai. (domingo)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional.
16/ Jun. (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional.
17/ Jun. (sexta-feira)	Dia sequente Corpus Christi	Ponto Facultativo de expediente pleno
09/Jul. (domingo)	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual.
07/Set. (quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional.
12/Out. (quarta-feira)	Dia de N. Sra. Aparecida	Feriado Nacional (Lei 6.802/80).
28/Out. (sexta-feira)	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal (Lei n.º 1.407/2005).
02/Nov. (quarta-feira)	Finados	Feriado Nacional.
14/Nov. (segunda-feira)	Véspera Proclamação da República	Ponto Facultativo de expediente pleno.
15/Nov. (terça-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional.
20/ Nov. (domingo)	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal (Lei n.º 1.809/2009).
08/Dez. (quinta-feira)	Dia da Padroeira - Imaculada Conceição	Feriado Municipal (Lei n.º 627/1984).
09/Dez. (sexta-feira)	Dia sequente da Padroeira - Imaculada Conceição	Ponto Facultativo de expediente pleno.
25/Dez. (domingo-feira)	Natal	Feriado Nacional.
26/Dez. (segunda-feira)	Dia Sequente Natal	Ponto Facultativo de expediente pleno.

Parágrafo único - O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Nos pontos facultativos de meio expediente, em via de regra, todos os servidores deverão cumprir jornada de trabalho no mesmo período, inclusive os que normalmente possuem jornada em período contrário, excepcionando-se as atividades que não possam ser desenvolvidas com mudança de horário.

Art. 3º - Os pontos facultativos de expediente pleno e os pontos facultativos de meio expediente, constante no "caput" do artigo 1º deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, que devem manter seu funcionamento por meio de escala de sobreaviso, plantão e/ou revezamento, nos casos julgados necessários.

Parágrafo único - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no "caput" do artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 6º - Os servidores que pela natureza do órgão municipal, permanecerem no exercício de suas atividades nos dias de ponto facultativo, poderão compensá-los em descanso, a ser definido pelo Setor responsável.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 03 de janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos.
Secretário-Geral.

.....

DECRETO Nº 3.478/22, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o piso mínimo salarial dos Servidores Públicos do Município de Itapura e a sua Autarquia, para que o valor do mínimo Federal seja atingido, nos termos do art 7a, Inciso IV, da Constituição Federal.

Fábio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, a Medida Provisória n° 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em data de 31/12/2021 – Edição 247 DOU, elevou o piso do Salário Mínimo Federal para o valor de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais);

Considerando que, o piso mínimo salarial dos Servidores Públicos do Município de Itapura, no valor de R$ 923,07 (novecentos e vinte e tres reais e sete centavos), se encontra afetado pelo aumento do Salário Mínimo Federal instituído pela Médida Provisória nº. 1.091, de 30/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o piso mínimo salarial de R$ 923,07(novecentos e vinte e tres reais e sete centavos), dos Servidores Públicos do Município de Itapura e a sua Autarquia, para aquele do Salário Mínimo Federal, no importe R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), instituído pela Medida Provisória n° 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicado no Diário Ofícial da União em 31/12/2021 – Edição 247 DOU, assegurado no pergaminho Constitucional, no Inciso IV, do artigo 7ª, e também no § 2ª, do artigo 92ª, da Lei Orgânica do Município de Itapura/SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos.
Secretário-Geral.

.....

DECRETO Nº 3.479/22, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal Sr. JOÃO PAULO BOMFIM MEDEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOZES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 5 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 179/22, de 05/01/22, o servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO BOMFIM MEDEIRO,** RG n.º 48.179.010-x-SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Controle de Zoonoses– lotado no setor de VIGILANCIA EM SAÚDE- RECURSO LIVRE - Efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Janeiro de 2022.
Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-geral

.....

DECRETO N. º 3.480/22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público, por motivo de falecimento do servidor JOSE LIBERALINO DA SILVA

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, inciso VII, da Lei Municipal n. º 1.407/95, de 05/12/1995 (Estatuto Servidores Públicos Municipais).

Considerando a Certidão de Óbito do Servidor Jose Liberalino da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, em 11 de janeiro de 2022, pelo falecimento do servidor, Senhor, JOSE LIBERALINO DA SILVA RG n.º 1.313.425 SSP/AL, CPF n. º 911.930.524-9, matricula n. º 80003/1, lotado no Setor da Secretaria de Serviços Públicos - Limpeza Pública – Efetivos, ocorrido em data de 11/01/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário Geral

.....

DECRETO Nº 3.482/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Reajusta o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal e os Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Itapura para o Exercício de 2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art.117, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 18, § 2º, 589 e 594 da Lei Municipal 1.566/2001 (Código Tributário Municipal), e

Considerando que houve inflação detectada pelos

índices oficiais do Governo Federal no Ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **reajustado para o exercício de 2022**, em **10,16%** (dez virgula dezesseis por cento) a **UFM – Unidade Fiscal do Município de Itapura**, utilizada como referencia para cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos pelo município e os **Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Itapura** para cobrança de tributos, de acordo com o indexador INPC/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, instituto oficial de pesquisa de preço do governo federal, no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 2º. O valor venal atualizado dos imóveis urbanos segue na tabela anexa, as quais são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.343/22, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio o servidor municipal Sr. MIGUEL MARCELINO DOS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal, **Miguel Marcelino dos Santos**, RG n.º 13.665.910 SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, lotado no setor da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/1995 a 04/12/2000, a partir de 05/01/2022 a 05/03/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.344/22, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Servidora Municipal Sra. SILVIA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo Professor PEB II - Artes, efetivo do quadro do Magistério Publico Municipal, para desempenhar a função de Professor Formador.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a eleição realizada em data de 21 de dezembro de 2021, nos termos da Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal Sra. **SILVIA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG n.º46.253.308-6 SSP/SP, ocupante do cargo Professor PEB II - Artes, efetivo do Quadro do Magistério Publico Municipal, para desempenhar a função de **Professor Formador**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme eleição levada a efeito em data de 21 de dezembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.138/14, e art. 3º da Lei Municipal n.º 2.156/15 que alterou o art. 1º e 2º da Lei 2.138/14 e Resolução SMEEL.

Art. 2º - A servidora receberá gratificação mensal correspondente a 30% do valor da referencia 60 do Quadro I – Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, nos termos do art. 3º, §2, da Lei Municipal n.º 2.138/14, alterada pela lei Municipal n.º 2.156/15.

Art. 3º - O prazo da designação da servidora será de 02 (dois) anos letivos, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal n.º 2.138/14, alterada pela lei Municipal 2.156/15.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.345/22, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Servidora Municipal Sra. ESTELA FLORES CARDOMONI NASCIMENTO, ocupante do cargo Professor PEB II – Educação Especial, efetivo do quadro do Magistério Publico Municipal, para desempenhar as funções de Coordenador Pedagógico da EMEF "Benedito Lourival Jeronymo".

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a eleição realizada em data de 21 de dezembro de 2021, nos termos da Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal Sra. **ESTELA FLORES CARDOMONI NASCIMENTO**, RG n.º 48.153.399-0 SSP/SP, ocupante do cargo Professor PEB II – Educação Especial, efetivo do Quadro do Magistério Publico Municipal, para desempenhar a função de **Coordenador Pedagógico da EMEF** "Benedito Lourival Jeronymo", conforme eleição levada a efeito, em data de 21 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal n.° 2.156/15 e Lei Municipal n.º 2.138/14.

Art. 2º - A servidora receberá gratificação mensal correspondente a 30% do valor da referencia 60 do Quadro I – Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.156/15 que alterou o art. 2º da Lei 2.138/14 e Resolução SMEEL.

Art. 3º - O prazo da designação da servidora será de 02 (dois) anos letivos, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.156/15 que alterou o art. 1º da Lei 2.138/14.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de Janeiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.346/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a partir de 19 de janeiro de 2022, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Itapura/SP**, integrada pelos servidores municipais, adiante especificados: **Lazaro Borges Guimarães**, portador da cédula de identidade - RG n.º 13.665.962 SSP/SP e inscrito no CPF sob o 029.912.628-50, com Matricula n.º 70085; **Antônio Carlos Pereira**, portadora da cédula de identidade - RG n.º 17.647.287-3 SSP/SP e CPF sob o 078.549.908-32, com Matricula n.º 90033 e **Juliano Loreto da Silva**, portador da cédula de identidade - RG 26.343.009-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 273.025.448-08, com Matricula n.º 13078.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor ANTÔNIO CARLOR PEREIRA.

Artigo 3º - Na impossibilidade de participação de um dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, este será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio do Pregão.

Artigo 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL receberão gratificação, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.832/09, de 09/12/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1.856/10, de 04/01/2010.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura, aos 17 de janeiro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.347/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação do Pregoeiro Oficial e dos integrantes da Equipe de Apoio para realização de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a partir de 19 de janeiro de 2022, o servidor municipal, Senhor **Odemir Porfírio dos Santos**, portador da cédula de identidade - RG n.º 25.438.632-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 119.797.348-60, com Matricula n.º 40080 para exercer a função de PREGOEIRO

OFICIAL nos Pregões Presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Itapura/SP.

Artigo 2º - Constituir a partir de 19 de janeiro de 2022, **a EQUIPE DE APOIO NOS PREGÕES PRESENCIAIS** realizados pela Prefeitura Municipal de Itapura/SP, integrada pelos servidores municipais, adiante especificados: **Andreia Caraúbas do Nascimento**, portadora da cédula de identidade - RG n.º 40.888.763-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o 315.117.868-50, com Matricula n.º 12026; **Olacir Porfírio dos Santos**, portador da cédula de identidade - RG n.º 25.438.697-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o 067.467.738-25, com Matricula n.º 40080 e **Rosana Viana Granzotto Seleguin**, portadora da cédula de identidade - RG n.º 28.181.242-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 264.836.988-01, com Matricula n.º 60010.

Artigo 3º - Na impossibilidade de participação de um dos membros da Equipe de Apoio do Pregão, este será substituído por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Artigo 4º - O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio nos Pregões Presenciais receberão gratificação, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.832/09, de 09/12/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1.856/10, de 04/01/2010.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura, aos 17 de janeiro de 2022.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.
Secretário-Geral.

.....